

LEI Nº 3.227 DE 08/11/ 2001.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
ADQUIRIR IMÓVEL QUE MENCIONA.**

A Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais previstas no artigo III, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir o imóvel urbano, formado pelo Lote 19 da Quadra 15, do Bairro Jardim América, na sede do Município de Iturama-MG, oriundo da Matrícula na 7.880, do Serviço Registral de Imóveis local, de propriedade do Senhor João Elias de Queiroz, conforme descrição abaixo:

- *Medindo 15,00 metros de frente para a Rua Papa Paulo VI, igual medida de fundo confrontando com o lote 11; de um lado medindo 49,75 metros confrontando com o lote 20, igual medida do outro lado confrontando com os lotes 18, 17, 16 e parte do lote 15, perfazendo um total de 746,251112, terreno este localizado a 27,50 metros do cruzamento da Rua Papa Paulo VI com a Av. Rio Grande, medidos na dita Rua, avaliado em R\$ 200,00 (duzentos reais).*

Art. 2º - O imóvel ora adquirido destina-se a regularizar a situação do Bairro Jardim América, deste Município, uma vez que já foram realizados contratos de concessão de uso gratuito, beneficiando terceiros.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iturama, 8 de novembro de 2001.

Prefeito Municipal